



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS CANGUARETAMA

DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS CANGUARETAMA
BR-101, Km 160, S/N, Areia Branca, 160, 240220405, CANGUARETAMA / RN, CEP 59190-000
Fone: (84) 4005-4114

EDITAL Nº 9/2026 - DG/CANG/RE/IFRN

24 de fevereiro de 2026

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA ATUAREM COMO PROFESSORES DOS CURSOS DO QUALIFICA MAIS, EXECUTADOS ATRAVÉS DO BOLSA FORMAÇÃO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CANGUARETAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 2304/2023-RE/IFRN, de 23 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 24 de dezembro de 2024, faz saber aos interessados que estarão abertas as **inscrições** para o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de professores temporários para atuarem como professores dos cursos do Qualifica Mais, executados através do Bolsa Formação, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, observadas as normas estabelecidas na Lei nº 12.513/2011, na Resolução CD/FNDE nº 4/2012 de 16 de março de 2012, na Resolução CD/FNDE nº 6/2012 de 12 de março de 2012, e na Portaria MEC nº 168 de 7 de março de 2013, que estabelece orientações e diretrizes para a concessão de bolsas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida por este edital e será realizada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN - *Campus* Canguaretama, por meio de Comissão local designada pela Direção-Geral.

1.2. Os bolsistas selecionados atuarão com carga horária de até 10 horas semanais para professor ativo e 16 horas semanais para professor inativo., recebendo uma bolsa de acordo com o estabelecido pela Resolução CD/FNDE nº. 04/2012 e de acordo com a Resolução 36/2012-CONSUP/IFRN. As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período da oferta do curso.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. O PROFESSOR conforme consta na Resolução Nº 04/2012 do FNDE, possui as seguintes atribuições:

- a. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiados pela bolsa-formação;
- b. Adequar à oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- c. Alimentar o sistema de gestão do PRONATEC com os dados de frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;
- d. Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
- e. Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes
- f. Avaliar o desempenho dos estudantes;
- g. Participar dos encontros de coordenação; promovidos pelos coordenadores geral e adjunto; e
- h. Participar de encontros pedagógicos, estabelecidos pelos Supervisores de Curso e Orientadores Pedagógicos.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. São dispostas vagas para professor, referentes aos módulos do curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) de Instalador de Sistemas Fotovoltaicos, distribuídas disciplinas segundo dados apresentados no Anexo I.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para a realização da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponível no endereço <https://forms.gle/D4FcLNgSUHThFsZV7>, no período compreendido **entre 25 de fevereiro de 2026 e 11 de março de 2026**.

4.2. É vedada a inscrição, neste processo seletivo, de servidores lotados em outros Campi, bem como de servidores afastados ou em licença com ônus para o IFRN, conforme o Art. 8º, da Resolução CONSUP nº 30/2014.

4.3. Os candidatos servidores docentes ativos e professores substitutos/temporários, servidores técnicos-administrativos ativos e não servidores poderão realizar inscrições em **no máximo 4 disciplinas**, por ordem de prioridade, que somem uma carga horária total limitada em 120 horas e que não extrapole o limite de 40 horas/mês. Os candidatos servidores aposentados/inativos poderão realizar inscrições em disciplinas que somem uma carga horária total de até 192 horas e que não extrapolem o limite de 64 horas/mês;

4.4. No ato da inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente inserir todos os dados do formulário, bem como anexar a seguinte documentação:

- a) Cópia de diploma ou certificado que atenda aos requisitos mínimos constantes na tabela do Anexo I.
- b) Comproverantes de atividades para efeitos de pontuação dos critérios elencados no item 6.2.
- c) Link do Currículo Lattes da plataforma CNPq;

4.5. Para a inscrição de professores externos ao IFRN (pessoa física), é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Cópia de comprovante de residência;
- c) Cópia do registro do INSS (NIS/NIT) ou PIS;

4.6. O candidato que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no processo da inscrição será desclassificado do processo seletivo.

4.7. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- cometer falsidade ideológica com prova documental;
- utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão Local, designada pelo Diretor Geral do Campus Canguaretama e constará de 01 (uma) fase de caráter classificatória, para os candidatos homologados:

- a) Fase única: análise de currículo, segundo pontuação discriminada no item 6.2 deste edital.

5.2. Para efeito de homologação da inscrição serão considerados válidos, apenas os candidatos que atendam aos requisitos mínimos constantes no Anexo I deste Edital.

5.3. Para efeitos de preenchimento das vagas presentes deste edital serão criadas duas listas: uma **lista diferenciada**, para os servidores inscritos e homologados lotados no Campus Canguaretama e uma **lista geral** para os candidatos externos.

5.4. O preenchimento das vagas atenderá, primeiramente, a ordem classificatória da lista diferenciada, em havendo sobra de vagas durante o processo classificatório ou mesmo durante o decorrer do curso, serão feitas as convocações da lista geral.

5.5. Após a publicação do resultado, o candidato classificado dentro das vagas deverá, obrigatoriamente, entregar o plano de aula e material didático da disciplina para a qual foi convocado, com **prazo máximo de 15 dias úteis**, na Coordenação Pedagógica do Campus Canguaretama.

5.5.1 As disciplinas que forem ministradas por mais de um professor deverão ser planejadas em conjunto, visando uma padronização do material a ser utilizado.

5.5.2. O não cumprimento acerca do plano de aula e material didático da disciplina ensejará a desclassificação do candidato na referida disciplina.

5.6 Com o objetivo de otimizar o planejamento das demandas e ofertas de disciplinas, a coordenação terá a prerrogativa de convocar os candidatos (da vez) classificados em sequência, a fim de que, em consenso mútuo, possam ministrar uma disciplina conjunta.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

6.2. Para efeitos de classificação serão utilizados os critérios dispostos abaixo:

Item	Descrição	Pontuação
1	Tempo de serviço no <i>Campus</i> Canguaretama;	01 (um) ponto para cada semestre completo de trabalho (máximo 10 pontos)
2	Tempo de docência na matéria/disciplina, no IFRN, a qual está concorrendo.	01 (um) ponto para cada semestre de docência (máximo 10 pontos)
3	Tempo de docência fora do IFRN (*). Será válido mediante comprovação através de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho, certidão de prestação de serviços ou declaração de atividade docente, não se contabilizando o período de estagiário, tutoria, monitoria, voluntariado, bolsista. (*) Para efeitos de pontuação será contabilizado a atuação docente a partir dos anos finais do ensino fundamental, na área objeto deste edital.	0,5 (meio) ponto para cada semestre (máximo 5 pontos)
4	Autoria, co-autoria, ou coordenação de Projeto de Pesquisa realizado (últimos 5 anos).	0,5 (meio) ponto para cada projeto (máximo 5 pontos)
5	Orientação de alunos (pesquisa, extensão, estágios) (últimos 5 anos).	0,5 (meio) ponto para cada orientando (máximo 5 pontos)
6	Participação em comissões relacionadas a atividades de ensino, pesquisa e extensão, instituídas por portaria do IFRN (últimos 5 anos).	0,5 (meio) ponto para cada participação (máximo 5 pontos)
7	Titulação (Especialista, Mestre ou Doutor), não é acumulável sendo pontuado a titulação maior.	1, 2 ou 3 respectivamente (não acumuláveis)

6.3. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- Número de disciplinas afins ofertadas nos últimos 5 anos;
- Maior idade;
- Maior tempo de serviço no *Campus* Canguaretama (somente para servidores e professores temporários/substitutos do *Campus* Canguaretama).

7. DOS RESULTADOS

7.1 O resultado parcial da análise das inscrições será divulgado no dia **12 de março de 2026**, por meio de e-mail institucional enviado pelo gabinete a todos os servidores do *campus* Canguaretama.

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo), poderá fazê-lo **a partir da divulgação do resultado parcial em 12 de março de 2026 até às 29h 59min do dia 13 de março de 2026**, exclusivamente via e-mail em procedimento a ser divulgado no corpo do resultado parcial. A comissão emitirá parecer e **resultado final no dia 16 de março de 2026**.

8.2. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1. O pagamento das bolsas no âmbito da FUNCERN será realizado através da transferência direta dos recursos aos candidatos selecionados, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela FUNCERN.

9.2. O candidato selecionado receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a FUNCERN.

9.3. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa as contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança.

9.4. A remuneração dos profissionais na função de professor do Qualifica Mais/Bolsa-Formação será de R\$ 50,00 por hora-aula de 60 minutos, conforme estabelecido Art. 15º da Resolução CD/FNDE nº 4/2012 e com limite de carga horária semanal definido no Art. 16º, da Resolução CONSUP nº 30, de 31 de outubro de 2014.

9.5. As respectivas bolsas serão pagas no mês subsequente ao de conclusão de cada disciplina, ficando condicionado à entrega do diário devidamente preenchido e assinado.

10. DAS ATIVIDADES

10.1. Os profissionais selecionados atuarão no Qualifica Mais no âmbito do Campus Canguaretama, até a conclusão das turmas do curso Instalador de Sistemas Fotovoltaicos, pactuadas para o exercício de 2026, cuja **previsão inicial é 18 de março de 2026**, podendo o exercício ser prorrogado a critério da Administração.

10.2. Os horários e dias de atividades ficam a critério da Coordenação Adjunta no Campus Canguaretama, devendo acontecer no período de funcionamento da Instituição, respeitando o limite estabelecido no Art. 16º, da Resolução nº 30/2014- CONSUP/IFRN, cabendo ao docente acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do Programa.

10.3. O profissional selecionado como bolsista não terá direito a férias em relação às atividades do Programa. Quando o funcionário estiver no gozo de férias regulamentares das atividades vinculadas a Instituição poderá exercer normalmente as atividades vinculadas à Bolsa-Formação.

11. DOS IMPEDIMENTOS

11.1. Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade equivalente a carga horária assumida, respeitando o disposto na Resolução Nº 04/2012-FNDE, **que limita em 10 horas semanais a atuação como professor ativo e 16 horas para professor inativo.**

11.2. Para efeitos de carga-horária regulamentar utilizada nesta resolução, implica que a carga-horária do PRONATEC não poderá ser coincidente com as 26 horas-aula no caso do professor e das 30 horas no caso do técnico-administrativo ou 40 horas no caso de servidores que ocupam cargo de direção ou função gratificada.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção Geral do Campus Canguaretama, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

12.2. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

12.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.

12.5. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

13. CRONOGRAMA SIMPLIFICADO

Descrição	Período
Período de Inscrições	25 de fevereiro de 2026 a 11 de março de 2026
Resultado parcial	12 de março de 2026
Interposição de recurso contra o resultado parcial	Da divulgação do resultado parcial até às 23h 59min do dia 13 de março de 2026
Análise dos recursos e resultado final	até às 23h 59min do dia 16 de março de 2026
Início das Atividades	18 de março de 2026

Canguaretama/RN, 24 de fevereiro de 2026.

(assinado eletronicamente)

Flávio Rodrigo Freire Ferreira

Diretor-Geral do *Campus* Canguaretama

(Portaria nº 2304/2024-RE/IFRN, de 23/12/2024, publicada no DOU de 24/12/2024)

ANEXO I - VAGAS, DISCIPLINAS E DISTRIBUIÇÃO DURANTE O PROGRAMA

Quadro de Vagas para atender as turmas 1 e 2 (Instalador de Sistemas Fotovoltaicos)

DISCIPLINA	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	C/H	REQUISITOS
Leitura e Produção de Texto	1	5	8	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa.
Matemática	1	5	8	Licenciatura em Matemática.
Elettricidade aplicada	1	5	32	Professor com graduação em Engenharia Elétrica, ou Engenharia de Energias, ou Engenharia de Energias Renováveis, ou CST em Energias Renováveis, ou Licenciaturas correlatas, ou Técnico na área de Eletrotécnica, ou outros cursos afins.
Fundamentos de Energia Solar	1	5	12	Professor com graduação em Engenharia Elétrica, ou Engenharia de Energias, ou Engenharia de Energias Renováveis, ou CST em Energias Renováveis, ou Licenciaturas correlatas, ou Técnico na área de Eletrotécnica, ou outros cursos afins.
Sociedade, Meio Ambiente e Energia	1	5	8	Professor com graduação na área de Ciências Humanas, ou Ciências Sociais, ou Ciências da Natureza.
Informática Aplicada	1	5	8	Graduação na área de Informática, ou Técnico em Informática, ou Curso Superior com Pós-Graduação na área da disciplina.
Tecnologia Fotovoltaica	1	5	12	Professor com graduação em Engenharia Elétrica, ou Engenharia de Energias, ou Engenharia de Energias Renováveis, ou CST em Energias Renováveis, ou Licenciaturas correlatas, ou Técnico na área de Eletrotécnica, ou outros cursos afins.
Segurança do Trabalho	1	5	8	Graduação em Engenharia com pós-graduação em Segurança do Trabalho, ou Tecnologia em Gestão Ambiental com pós-graduação em Segurança do Trabalho, ou Tecnologia em Segurança do Trabalho, ou Técnico em Segurança do Trabalho
Sistemas Fotovoltaicos	1	5	16	Professor com graduação em Engenharia Elétrica, ou Engenharia de Energias, ou Engenharia de Energias Renováveis, ou CST em Energias Renováveis, ou Licenciaturas correlatas, ou Técnico na área de Eletrotécnica, ou outros cursos afins
Montagem de Sistemas Fotovoltaicos	1	5	40	Professor com graduação em Engenharia Elétrica, ou Engenharia de Energias, ou Engenharia de Energias Renováveis, ou CST em Energias Renováveis.
Mundo do Trabalho e Estudo da Viabilidade de Negócios	1	5	8	Graduação em Administração, ou em outros cursos de graduação do eixo tecnológico de Gestão e Negócios e afins

TURMA	INÍCIO	TÉRMINO	TURNO	NÚMERO DE ALUNOS
1	18/03/2026	13/05/2026	Vespertino	45
2	18/05/2026	07/07/2026	Vespertino	45

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Flavio Rodrigo Freire Ferreira, Diretor Geral - CD0002 - DG/CANG**, em 24/02/2026 16:05:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/02/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1030464
Código de Autenticação: 43f4dcf931

